

GABINETE DO DEPUTADO LUCAS SOUZA**INDICAÇÃO Nº 041/2025.**

Senhor Presidente,

O Deputado Estadual **LUCAS SOUZA**, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente apresentar a seguinte **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, bem como ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima (PMRR), nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

O sargento Alexsandro Macedo da Silva Cavalcanti, de 44 anos, demonstrou coragem excepcional ao salvar a vida de uma adolescente de 17 anos que pulou da Ponte dos Macuxi, na noite do dia 26 de fevereiro de 2025. Sem hesitar, o militar arriscou sua própria vida para resgatar a jovem, realizando um ato de bravura incomparável que culminou em seu próprio sacrifício.

O sargento Macedo ingressou na Polícia Militar de Roraima no dia 2 de janeiro de 2003 e, ao longo de 22 anos de serviço, prestou inestimáveis contribuições à segurança pública do Estado. Sua trajetória na corporação foi marcada por uma conduta exemplar, recebendo diversas condecorações e demonstrando compromisso inabalável com a proteção da sociedade.

O episódio de seu falecimento não apenas evidencia sua dedicação ao dever, mas também simboliza o verdadeiro espírito de um policial militar: proteger e servir, mesmo diante do risco extremo. Diante do heroísmo e da abnegação demonstrados, não há dúvidas de que o sargento Alexsandro Macedo da Silva Cavalcanti preenche todos os requisitos para ser promovido post mortem por ato de bravura, conforme prevê a Lei Complementar nº 51/2001, que dispõe sobre os critérios de promoção na Polícia Militar de Roraima.

O Artigo 21, inciso III, da referida lei, estabelece que a promoção por bravura ocorre quando há a “**prática de atos incomuns de coragem e audácia, que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, resultem em feitos indispensáveis ou úteis às operações policiais-militares, seja pelos resultados alcançados, seja pelo exemplo positivo deles emanado**”.

Além disso, o §3º do Artigo 106 da Lei Complementar nº 194/2012 reforça que “**o militar estadual promovido por bravura, mesmo sem a existência de vaga correspondente, ocupará a primeira vaga que se abrir**”, garantindo que tal promoção ocorra independentemente da disponibilidade de vagas.



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



De mais a mais, a norma sobredita menciona do cabimento de promoção post mortem, como é o caso do honrado policial que sacrificou a sua própria vida pela legítima defesa de uma adolescente.

Dessa forma, considerando a legislação vigente e a coragem excepcional demonstrada pelo sargento **ALEXSANDRO MACEDO DA SILVA CAVALCANTI**, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, bem como ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima, que promovam o referido militar post mortem, por ato de bravura, como forma de reconhecimento oficial ao seu heroísmo.

Sala das Sessões, 01 de março de 2025

